



## PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores nas quantidades, funções, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 01	Tutor de Contabilidade e Administração	R\$ 2.210,47	20 horas
Até 01	Tutor de Educação Ambiental	R\$ 1.105,24	10 horas

§ 1º As contratações são destinadas a atender o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Serafina Corrêa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.152, de 26 de abril de 2023.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará por meio da realização de Processo Seletivo Simplificado e as contratações terão vigência até o término do calendário letivo de 2024.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes as funções descritas no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes



## **PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

dotações orçamentárias:

### **02 06 03 Ensino Superior e Profissionalizante**

12.364.0050.2642.0000. Desenvolvimento e Manutenção do Polo de Universidade Aberta do Brasil - UAB

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de fevereiro de 2024.

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



## **PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **ANEXO I**

**FUNÇÃO: TUTOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO**

**VENCIMENTO MENSAL: R\$ 2.210,47**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS**

#### **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

- a)** Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função quando solicitado;
- b)** Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de atuação;
- c)** Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d)** Estabelecer contato permanente com os estudantes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- e)** Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação;
- f)** Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- g)** Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar para a coordenação do curso;
- h)** elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- i)** Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j)** Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial na aplicação de avaliações.

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
- b)** Curso Superior em Ciências Contábeis;



## **PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.**

### **ANEXO II**

**FUNÇÃO: TUTOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1.105,24**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 HORAS**

#### **ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

- a)** Participar da capacitação específica para o desempenho de sua função quando solicitado;
- b)** Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas nos polos de atuação;
- c)** Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso e dos polos;
- d)** Estabelecer contato permanente com os estudantes, orientando-os e sanando possíveis dúvidas;
- e)** Participar da avaliação dos estudantes sob orientação da Coordenação;
- f)** Participar de reuniões, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;
- g)** Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos estudantes e encaminhar para a coordenação do curso;
- h)** elaborar e enviar planos de trabalhos mensais constando as atividades previstas em conjunto com a coordenação do curso, que serão executadas pelo tutor;
- i)** Confeccionar relatórios de atividades realizadas nos planos de trabalho;
- j)** Apoiar, operacionalmente, a coordenação do curso nas atividades pedagógicas do polo, em especial na aplicação de avaliações.

#### **REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- a)** Idade: Mínima de 18 anos;
- b)** Curso Superior em Gestão Ambiental, Biologia, ou em outra graduação superior correlacionada ao meio ambiente, ou ainda curso superior em qualquer área, acompanhado de especialização em Educação Ambiental;



## PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**.

Este projeto tem por objetivo a autorização para contratar temporariamente os profissionais que atuarão como Tutores do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Serafina Corrêa e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

O Acordo de Cooperação Técnica firmado foi autorizado pela Lei Municipal nº 4.152, de 26 de abril de 2023, e tem por objetivo a disponibilização gratuita de cursos técnicos de contabilidade, administração e educação ambiental, por parte do IFSUL, na modalidade a distância. Como contrapartida, o Município deve disponibilizar a estrutura física e os profissionais que atuarão como tutores, cujas atribuições são essas que constam nos anexos deste PL.

Considerando que hoje o Município não possui nenhum cargo com atribuições compatíveis com a de tutor, e ao mesmo tempo há um grande interesse público no Acordo de Cooperação Técnica firmado, opta-se pela contratação temporária dos profissionais. Ainda, cabe ressaltar que o objetivo das contratações é apenas para atender um instrumento temporário, motivo pelo qual não convém optar pela criação de cargos.

Tendo em vista que os tutores serão devidamente treinados para suas funções, as contratações serão alinhadas ao calendário escolar de 2024 (anexo). Esta estratégia visa prevenir a necessidade de contratações adicionais e treinamentos subsequentes durante o ano letivo.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 08 de fevereiro de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado  
pela Assessoria Jurídica do  
Município de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal